PROJETO DE LEI Nº 21 DE 26 DE JUNHO 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área e construção de domínio público, localizado no Bairro Boa Vitória, zona rural e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 823,50 m2, com área construída de 129,94 m2, medindo o lote 27,00 m de frente com a Estrada Municipal Brazópolis/Luminosa e 30,50 m de ambos os lados e com 27 m de fundos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis, matrícula nº 1.230, Livro 2-E, fls.143, em 05/10/1982;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizada a alienar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brazópolis;

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 26 de Junho de 2018

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal

Justificativa

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Pelo presente submeto a apreciação de V.Excia e nobres pares o presente projeto de lei.

Tem a presente justificativa, como objeto, autorizar o poder executivo a desafetar área e construção de domínio público, situada no Bairro Boa Vitória, com destinação para Escola Municipal, denominada "Escola Municipal Maria Romana Ribeiro".

É de interesse público do município, para captação de recursos, a alienação do prédio destinado a escola e que já há alguns anos deixou de ser utilizada para a finalidade para a qual foi destinada.

O prédio e terreno em questão estão ociosos, e que, como vários outros prédios existentes na zona rural, estão; subutilizados, não utilizados ou ocupados por particulares sem nenhum benefício para o município, e no estado em que se encontram, além da depreciação, há necessidade de gastos com a manutenção.

O prédio em questão está dentro de propriedade própria, escola desativada, não está sendo utilizada.

Avaliados previamente, o bem deve ser alienado, pois é até uma imposição em prol do interesse público, criando uma oportunidade e renda.

Na certeza do acolhimento da proposta e pronta aprovação do Projeto de Lei, renovo os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Brazópolis, 26 de junho de 2018.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal